

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:

Gabinete

Servidor responsável pela Requisição:

Vasco Alexandre Brandt

1- Objeto:

O objeto do presente Termo de Referência é o registro de preços para aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota de veículos do Município de Bom Princípio.

2- Quantitativos:

Item	Quant.		Descrição	Un	Valor Referência (Máximo)
01	Saúde	1.000 - 40.000	GASOLINA COMUM	Litros	R\$ 6,20
	Infraestrutura	1.000 - 40.000			
	Educação	1.000 - 20.000			
	Gabinete	1.000 - 10.000			
	Agricultura	1.000 - 10.000			
	Administração	1.000 - 8.000			

3- Justificativa:

Tendo em vista o encerramento do Contrato atual, que tem por objeto o fornecimento de combustíveis, faz-se necessária a realização de nova contratação para abastecer a frota de veículos das Secretarias Municipais, elaborou-se este Termo de Referência.

A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, desenvolvimento econômico, agricultura, meio ambiente, defesa civil, infraestrutura, etc.).

Assim, torna-se relevante a realização do certame para que o Município possa prestar serviços com a maior eficiência e eficácia a população, minimizando o tempo de espera para a entrega dos produtos objetos do presente certame.

4- Prazos (inicial e final):

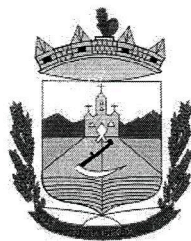
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

5- Responsável pelo recebimento:

Secretário da pasta solicitante dos materiais.

6- Responsável pela fiscalização:

Secretário da pasta solicitante dos materiais.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1 - Objeto:

O objeto do presente Termo de Referência é o registro de preços para aquisição de gasolina comum para abastecimento da frota de veículos do Município de Bom Princípio.

2 - Quantidade:

Item	Quant.		Descrição	Un	Valor Referência (Máximo)
01	Saúde	1.000 - 40.000	GASOLINA COMUM	Litros	R\$ 6,20
	Infraestrutura	1.000 - 40.000			
	Educação	1.000 - 20.000			
	Gabinete	1.000 - 10.000			
	Agricultura	1.000 - 10.000			
	Administração	1.000 - 8.000			

3- Vigência do contrato:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

Tendo em vista o encerramento do Contrato atual, que tem por objeto o fornecimento de combustíveis, faz-se necessária a realização de nova contratação para abastecer a frota de veículos das Secretarias Municipais, elaborou-se este Termo de Referência.

A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, desenvolvimento econômico, agricultura, meio ambiente, defesa civil, infraestrutura, etc.).

Assim, torna-se relevante a realização do certame para que o Município possa prestar serviços com a maior eficiência e eficácia a população, minimizando o tempo de espera para a entrega dos produtos objetos do presente certame.

5- Solução pretendida:

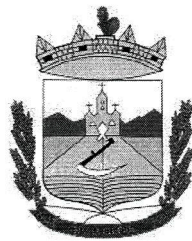
Registro de preços de materiais de gasolina comum para abastecimento dos veículos da frota, para aquisição conforme necessidade do Município.

6- Requisitos:

6.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- g) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

6.3 – Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

7- Execução do objeto:

7.1 - O abastecimento dos veículos oficiais deverá ocorrer em bombas de abastecimento devidamente licenciadas, a uma distância máxima de 6 (seis) quilômetros da Garagem da Prefeitura Municipal de Bom Princípio

A exigência de localização do posto de abastecimento dos veículos se justifica pela obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, tendo em vista que, caso o fornecedor estivesse localizado fora do perímetro estabelecido, a vantagem do menor preço ficaria prejudicada em razão do aumento do custo do deslocamento da frota até o local de abastecimento.

7.2 Deverá constar nas notas fiscais a placa do veículo abastecido e a assinatura do servidor público, condutor do veículo, a data e a litragem abastecida.

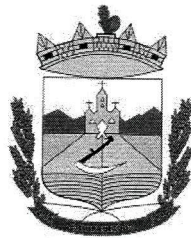
Caberá ao vencedor do item, a verificação da placa do veículo, que deverá ser exclusivamente de propriedade do Município de Bom Princípio, estando vedado o abastecimento de veículos que possuam outros proprietários.

8- Gestão do contrato:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela secretaria solicitante dos materiais, por meio dos secretários de cada pasta.

9- Medição e pagamento:

9.1 -O pagamento será efetuado EXCLUSIVAMENTE mediante depósito bancário, na primeira quinta-feira após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

aprovação do responsável pela fiscalização deste ajuste, sendo designados como fiscais os secretários demandantes.

9.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

9.3 - O pagamento será realizado após a aferição do setor competente, e mediante extração de nota fiscal.

9.4 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, e a indicação da alíquota e o valor do recolhimento do imposto de renda, conforme disposto na Instrução Normativa da Receita Federal 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 057/2022, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

9.5 - Os preços do produto objeto desta licitação será fixo e irrevogável, sem prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro, na forma da lei, devidamente comprovado.

10- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado Pregão Eletrônico por registro de preços, conforme disposto na lei 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Diante do acima exposto, justifica-se a realização de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA.

11 - Valor referência:

Valores conforme disposto no item 2 do presente Termo de Referência. Os valores estão baseados no disposto no art. 23, inciso IV da lei 14.133/2021, tendo sido obtidos por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo os fornecedores escolhidos os que possuem cadastro junto ao departamento de compras do Município de Bom Princípio para tal objeto.

12 - Previsão orçamentária:

2 GABINETE DO PREFEITO

1 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA

04.122.0002.2002 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (205)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

06.182.0002.2202 - DEFESA CIVIL

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (234)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

3 - CONSELHO TUTELAR

08.122.0002.2138 OPERAÇÃO E MANUTEN. DO CONSELHO TUTELAR

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (775)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

3 SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

1 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (312)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

06.182.0211.2503 Promover Condições no Sistema de Monitoramento

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1353)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

B



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (221)
Recurso STN 753 Recurso CO 0 Recurso 1084

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.122.0004.2535 Manutenção da Secretaria
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (2579)
Recurso STN 500 Recurso CO 1001 Recurso 0020
12.361.0202.2014 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (550)
Recurso STN 500 Recurso CO 1001 Recurso 0020
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (580)
Recurso STN 540 Recurso CO 0 Recurso 0031
12.361.0202.2512 Transporte Escolar
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (3539)
Recurso STN 500 Recurso CO 1001 Recurso 0020
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (3540)
Recurso STN 540 Recurso CO 0 Recurso 0031
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (590)
Recurso STN 550 Recurso CO 0 Recurso 1010

6 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

20.122.0006.2027 MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DA AGRICULTURA
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (621)
Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001
20.608.0209.2526 - Eficientizar Políticas Públicas de Apoio ao Pequeno Produtor
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (670)
Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

7 SEC.MUN.DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

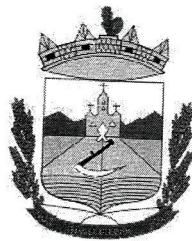
2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0005.2031 MANUT.SEC.MUN.SAUDE E ASSIST. SOCIAL
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (712)
Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (40 - ASPS)
10.301.0215.2089 ATENCAO BASICA
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (2706)
Recurso STN 500 Recurso CO 1002 Recurso 0040
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0220.2037 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (758)
Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 ADMINISTRAÇÃO GERAL

26.782.0007.2033 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA (501)
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (907)
Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (893)
Recurso STN 501 Recurso CO 0 Recurso 0001



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1811)
Recurso STN 502 Recurso CO 0 Recurso 0001
26.782.0007.2039 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2 - INFRAESTRUTURA
17.512.0208.2042 MANUT.DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (916)
Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

9 - SEC.MUN. DO DESENV. ECON. E MEIO AMB
1 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0008.2241 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (925)
Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001
2 - MEIO AMBIENTE
04.122.0008.2530 MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (974)
Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

13 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

13.1- Prazo para entrega: O abastecimento deverá ocorrer de acordo com a necessidade do Município, imediatamente, no momento em que o servidor autorizado solicitar.

13.2 - O abastecimento dos veículos oficiais deverá ocorrer em bombas de abastecimento devidamente licenciadas, a uma distância máxima de 6 (seis) quilômetros da Garagem da Prefeitura Municipal de Bom Princípio

14 - Servidor responsável (fiscal):

Secretário solicitante dos materiais.

15 - Disposições gerais:

15.1 Todos os insumos que compõem o preço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos, veículos, assim como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

Bom Princípio, 16 de abril de 2025.

Vasco Alexandre Brandt
Prefeito Municipal